ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1292/2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor de diversas unidades na importância de R$ 9.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Guarda e Trânsito, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Ciência e Tecnologia e da Secretaria de Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 150/2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1292/2008.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Guarda e Trânsito, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Ciência e Tecnologia e da Secretaria de Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2008

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1292/2008
INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	80.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECPLAN - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	250.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	10.000,00
02.04 - 28.846.0000.0.003 SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.1.00	250.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	700.000,00
02.07 - 04.121.0001.2.150 SECOM - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	120.000,00
02.10 - 18.122.0001.2.150 SEMAP - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	350.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMUOSP - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	600.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEMTIC - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	100.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEMEL - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	450.000,00
02.15 - 06.122.0001.2.150 SETRAN - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	1.500.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	250.000,00 1.500.000,00 40.000,00 100.000,00 130.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	50.000,00 200.000,00 160.000,00 350.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	20.000,00 100.000,00 90.000,00 160.000,00 100.000,00
02.16 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção Operacional das Unidades de Ensino Médio	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00	70.000,00 10.000,00 10.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00	30.000,00 60.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.3.90.46.00 - 0.1.00	25.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção Operacional das Unidades de Educação Infantil	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	50.000,00 450.000,00 30.000,00 35.000,00 5.000,00 5.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.636 SEMED - Manutenção Operacional da Educação Especial	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	20.000,00 50.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00
02.19 - 04.122.0001.2.150 SECT - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	260.000,00
02.21 - 15.122.0001.2.150 SEMSP - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	210.000,00
	TOTAL	9.000.000,00

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 151/2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1219/2007.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2008

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1129/2008

Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão, Designação e Dispensa de Função Gratificada.